



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

OFICIO/GAP Nº 256/2026

Itapemirim/ES, 10 de julho de 2026.

Ao Exmº. Sr.

TIAGO FARIA LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Senhoria o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*: **“ALTERA O § 1º DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 16 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Nesse sentido, espera-se que o sobredito projeto seja recebido no rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislações correlatas afetas ao Processo Legislativo.

Atenciosamente,

GENESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Nos termos do parágrafo único do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o art. 63, inciso III, e com o art. 36, inciso II, alínea “a”, do mesmo diploma legal, em consonância com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, encaminha-se à elevada apreciação dos nobres Edis o incluso Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA O § 1º DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 16 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A presente proposta tem por objetivo promover adequação na distribuição das competências relativas à gestão dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, estabelecendo que a nomeação e a exoneração dos cargos em comissão permaneçam de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto a designação e a dispensa das funções gratificadas passem a ser formalizadas por ato oficial do Diretor-Geral da Autarquia.

A alteração visa conferir maior eficiência à gestão administrativa do SAAE, permitindo que os atos relacionados às funções gratificadas sejam praticados pela autoridade responsável pela administração cotidiana da Autarquia, sem afastar a competência do Chefe do Poder Executivo para a nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão.

Propõe-se, ainda, que os efeitos da presente Lei Complementar retroajam à data de publicação da Lei Complementar nº 291, de 16 de junho de 2026, a fim de preservar a continuidade administrativa e conferir segurança jurídica aos atos praticados desde a vigência da referida norma.

Ressalte-se que a matéria tratada neste Projeto de Lei insere-se na





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

competência privativa do Chefe do Poder Executivo, por versar sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como sobre a disciplina dos cargos em comissão e das funções gratificadas da estrutura administrativa, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Espírito Santo e da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, confiante em sua aprovação.

Itapemirim-ES, 10 de julho de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 2026.

**ALTERA O § 1º DO ART. 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 291, DE 16 DE
JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 291, de 16 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os cargos em comissão de Diretor-Geral, Diretor Adjunto, Procurador Chefe Autárquico, Assessor de Gabinete, Assessor Técnico em Química e Assessor de Meio Ambiente são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato oficial, enquanto a designação e a dispensa das funções gratificadas serão realizadas por ato oficial do Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE."

Art. 2º Os efeitos desta Lei Complementar retroagem à 16 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 10 de julho de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

